



# **RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINT**

Período: janeiro a dezembro de 2025

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	1
1. OBJETIVO.....	2
2. A EMPRESA NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.....	2
3. A AUDITORIA INTERNA .....	3
4. ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS .....	3
4.1. ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO PAINT 2025 .....	3
4.2. SERVIÇOS RELATIVOS À ANÁLISE DE ABERTURAS DE AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS .....	6
4.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT 2025.....	8
4.3.1. SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #1 .....	10
4.3.2. SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #2 .....	12
4.3.3. SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #3 .....	14
4.3.4. SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #4 .....	15
4.3.5. SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #5 .....	17
4.3.6. SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #6 .....	20
5. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA .....	21
6. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS .....	24
6.1. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM TRABALHOS ANTERIORES E AINDA NÃO IMPLEMENTADAS PELO SETOR AUDITADO.....	24
6.1.1. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES COMUNICADAS EM 2024.....	24
6.1.2. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES COMUNICADAS EM 2023.....	26
6.2. AFERIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS .....	29
6.2.1. BENEFÍCIOS NÃO-FINANCEIROS.....	29
6.2.2. BENEFÍCIOS FINANCEIROS.....	31
7. ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO .....	31
8. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ).....	33
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	34
ANEXO I – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES COMUNICADAS EM 2025.....	35
ANEXO II – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES COMUNICADAS EM 2024.....	49
ANEXO III – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES COMUNICADAS EM 2023.....	59

## INTRODUÇÃO

Em observância à Instrução Normativa (IN) nº 05, de 27/08/2021, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A (NAV Brasil) torna público o seu Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Este RAINTE foi submetido pela Auditoria Interna da NAV Brasil (CAAI) à supervisão do Comitê de Auditoria Estatutário (CAAU), com base no Estatuto Social da NAV Brasil, art. 123, inciso III; ao exame do Conselho Fiscal (CF), de acordo com o disposto no Estatuto Social da NAV Brasil, art. 104, inciso IX; e ao Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR), para exercício da supervisão técnica, em conformidade ao art. 13 da IN SFC/CGU nº 05/2021. Conforme previsto no art. 12 da IN SFC/CGU nº 05/2021, e tendo em vista o que dispõe o Estatuto Social da NAV Brasil, art. 67, inciso XVIII, esta Auditoria Interna comunicou o RAINTE ao Conselho de Administração da NAV Brasil (CA).

A seguir, o presente relatório está organizado da seguinte forma. No capítulo 1 estão expostos os objetivos deste RAINTE, enquanto os capítulos 2 e 3 descrevem brevemente o perfil da empresa NAV Brasil e da Auditoria Interna, respectivamente. Em seguida, o foco deste relatório se direciona para as atividades que esta UAIG desenvolveu ao longo do exercício de 2025 a fim de executar as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT). À luz do que dispõe os incisos I a V do art. 11 da IN SFC/CGU nº 05/2021, o capítulo 4 retrata como se efetivou o emprego dos recursos humanos à disposição desta UAIG e traz detalhes sobre as atividades de avaliação executadas em 2025, correlacionando-as com os serviços de auditoria previstos no PAINT. O capítulo 5, por sua vez, discorre sobre os fatos relevantes que impactaram o plano de trabalho desta UAIG e, em seguida, o capítulo 6 traz as considerações sobre o monitoramento das recomendações emitidas e os benefícios derivados de ações de auditoria. Subsequentemente, as ações de capacitação realizadas pelos empregados da CAAI e o estágio de implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) são abordados nos capítulos 7 e 8, respectivamente, e as considerações finais acerca do trabalho desenvolvido pela CAAI ao longo do exercício de 2025 estão dispostas no capítulo 9. Por fim, o Anexo I traz um retrato dos achados e recomendações emitidas pela CAAI nos trabalhos realizados em 2025, e os Anexos II e III mostram uma síntese do monitoramento acerca das recomendações de auditoria emitidas em trabalhos executados em exercícios anteriores.

## 1. OBJETIVO

Em atendimento ao disposto nos art. 10 e 11, Capítulo III, da IN SFC/CGU n.º 05/2021, este RAINTE foi elaborado com o objetivo de apresentar informações e resultados relativos às atividades previstas no RAINTE referente ao exercício de 2025, que foi aprovado pelo CA em 12/12/2024, conforme a ata da sua 43ª Reunião Ordinária, capturada no Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental (SIGA-Doc) sob o nº SD-ACO-2024/00020.

O RAINTE visa, ademais, cumprir os princípios legais arrolados nos artigos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (a Lei de Acesso à Informação), bem como, em última instância, assegurar o acesso à informação previsto na própria Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988.

## 2. A EMPRESA NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.

A NAV Brasil é uma empresa pública de capital fechado, criada com base na autorização legislativa constante da Lei nº 13.903, de 19/11/2019, organizada sob a forma de sociedade por ações, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sob vinculação do Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica (COMAER), com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer escritórios, agências, filiais, representações ou quaisquer outros estabelecimentos necessários à consecução de seu objeto social, em outras unidades da federação e no exterior.

Constituída em 30/06/2021, tendo como objeto implementar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeronáutica destinada à prestação de Serviços de Navegação Aérea, a NAV Brasil é, portanto, órgão integrante do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), dispendo de 143 órgãos operacionais distribuídos no território nacional<sup>1</sup> e do quantitativo de aproximadamente 1.600 empregados ativos em seu quadro pessoal.<sup>2</sup>

Nesse contexto, a NAV Brasil apresenta-se como um importante instrumento para a execução de políticas públicas, no que concerne à prestação de Serviços de Navegação Aérea. Devido às características da estrutura integrada do SISCEAB, a empresa atua de forma complementar à manutenção da soberania sobre o espaço aéreo brasileiro, tendo, conseqüentemente, interesse estratégico para a segurança nacional. A NAV Brasil emprega um modelo de gestão resultante do compromisso do poder público com a excelência na prestação dos

---

<sup>1</sup> Informação extraída do Relatório de Gestão 2025 da NAV Brasil (ver Figura 11), disponível em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.navbrasil.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Relatorio-de-Gestao-2025-assinado-1-1.pdf>).

<sup>2</sup> De acordo com o Panorama das Estatais (<http://www.panoramadasestatais.planejamento.gov.br/>), divulgado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), o quadro de empregados da NAV Brasil em novembro de 2025 era composto por 1.597 empregados.

Serviços de Navegação Aérea, cujas atividades são custeadas pela arrecadação de tarifas decorrentes do provimento desses serviços.

### **3. A AUDITORIA INTERNA**

Na NAV Brasil, as ações de Auditoria Interna são realizadas pela CAAI, cujas competências estão definidas nos artigos 149 e 150 do Estatuto Social da empresa. A CAAI está vinculada hierarquicamente ao CA por intermédio do CAAU e suas atribuições organizacionais estão previstas no Regimento Interno da Auditoria Interna – NN AIO n° 9/2022, instituído pelo Ato Normativo capturado no SIGA-Doc sob o n° SD-ANO-2022/00020, de 31/10/2022.

Durante o exercício de 2025, a força de trabalho desta UAIG esteve composta da seguinte forma:

➤ **Titular da Auditoria Interna:**

- Alexandre Santana Nogueira;

➤ **Assessores da Auditoria Interna:**

- Fernando Moraes Carneiro; e
- Marco Antônio Leal de Carvalho.

➤ **Contadoras da Auditoria Interna:**

- Paloma Oliveira Maia (entre 01/01/2025 e 16/06/2025); e
- Vanessa Correia Sales (contratada em 30/06/2025, por tempo determinado).

### **4. ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS**

#### **4.1. Alocação da Força de Trabalho durante a Vigência do PAINT 2025**

Em atendimento ao previsto no inciso I, art. 11, da IN SFC/CGU nº 5/2021, o Quadro I apresenta o demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho desta UAIG para todas as atividades de auditoria realizadas ao longo do exercício de 2025.

O conjunto de atividades de auditoria relacionadas no Quadro I consolida a relação de temas auditáveis definidos à luz dos aspectos que prevaleciam quando esta UAIG concebeu o PAINT 2025, em particular, a percepção quanto aos riscos passíveis de ameaçar os objetivos organizacionais, levando em conta a natureza dos serviços prestados pela NAV Brasil e o fato desta estar em fase de amadurecimento de seus processos. Ademais, os objetos auditáveis estiveram alinhados às prioridades definidas pela alta administração e aos riscos a elas associados, em consonância com o Planejamento Estratégico da NAV Brasil.

## Quadro I - Demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho em 2025

Atividades Previstas no PAINT 2025	Horas Previstas	Horas Efetivas <sup>a</sup>
<b>Serviços de Auditoria</b>		
• Atividades de análise de aberturas de auditorias extraordinárias	260	260
• Atividades de Avaliação:		
- <u>Ação de Avaliação Nº 1</u> : Avaliar a mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, dos registros contábeis do 1º, 2º e 3º trimestres referentes ao exercício de 2025, visando ao preparo de demonstrações financeiras.	1.180	1.270
- <u>Ação de Avaliação Nº 2</u> : Avaliar a efetividade no atendimento normativo referente aos requisitos dispostos na CGPAR/ME nº 39/2022 sobre Remuneração dos Dirigentes; a tempestividade, completude e qualidade dos dados do módulo de Perfil de Pessoal das Estatais (PPE) fornecidos pela estatal à SEST via Sistema SIEST; e os processos relativos à administração de empregados.	830	930
- <u>Ação de Avaliação Nº 3</u> : Expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela NAV Brasil, por intermédio de parecer sobre a prestação de contas anual da Empresa.	160	160
- <u>Ação de Avaliação Nº 4</u> : Avaliar a gestão do INFRAPREV no que se refere as contribuições dos participantes e patrocinadores, bases atuariais e investimentos.	550	650
- <u>Ação de Avaliação Nº 5</u> : Avaliar a efetividade dos instrumentos de acordo firmados pela NAV Brasil, conforme as legislações afetas à matéria, principalmente a Lei nº 13.303/2016, e verificar se o planejamento das contratações de bens e serviços em geral está alinhado com as orientações estabelecidas na Resolução CGPAR nº 45/2022.	820	1.060
- <u>Ação de Avaliação Nº 6</u> : Avaliar a evolução durante o exercício dos indicadores estabelecidos previamente pela Alta Administração como condicionantes para a execução dos programas PLR e RVA e avaliar o cumprimento das regras definidas na legislação pertinente.	360	360
• Aplicação da Lista de Controle elaborada pela CAAI	144	144
• Elaborar e aprovar o RAINTE trimestral e anual	170	202
• Elaborar, alterar e aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) – 2026	288	288
<b>Monitoramento de Recomendações</b>		
• Ação de acompanhamento e atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pelo setor auditado <sup>b</sup>	412	620
• Atividade de Monitoramento das recomendações emitidas pelo CA, CF, Auditoria Independente e pelo CAAU	140	0
• Atividade de Monitoramento dos Processos provenientes do CENCIAR e dos órgãos de controle externo, também por intermédio do CENCIAR	60	0
<b>Gestão e Melhoria da Qualidade</b>		
• Implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) e sobre a elaboração do plano de ação do IA-CM	340	340
<b>Interação com a Auditoria Independente</b>	36	36
<b>Reserva Técnica</b>	220	468
<b>TOTAL</b>	<b>5.970</b>	<b>6.788</b>
Atividades de Capacitação <sup>c</sup>	420	348
<b>TOTAL (Incluindo as atividades de Capacitação)</b>	<b>6.390</b>	<b>7.136</b>

Notas:

a) As horas efetivas levam em consideração o expediente diário de 8 horas, os dias úteis no exercício de 2025 e, quando aplicável, as datas de admissão e desligamento do quadro de empregados da CAAI. Os afastamentos por motivos de férias e de licença médica também são levados em consideração para fins de cálculo dos dias efetivos, com base nos registros que constam no sistema de recursos humanos da NAV Brasil.

b) Conforme alínea “c”, inciso II, artigo 4º, da IN SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

c) A carga horária prevista para capacitação representa a soma das horas alocadas no PAINT para cada empregado lotado na Auditoria Interna, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 4º da IN SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

A diferença entre o quantitativo total de horas previstas e efetivas é resultado da alteração no quadro de empregados no decorrer do exercício, que fez com que o efetivo da UAIG contasse com quatro empregados em todos os meses de 2025, conforme informações dispostas no capítulo

3 deste RAIN.T. Rememora-se que o planejamento inicial da CAAI, disposto na seção 4.1 do PAINT 2025, considerava que em parte do exercício o quadro de empregados seria composto por apenas três colaboradores.<sup>3</sup>

Esse incremento da força de trabalho possibilitou alocar uma carga horária maior para a realização de alguns serviços programados no PAINT 2025, mantendo, contudo, a estrutura dos trabalhos planejados inicialmente. O Quadro I mostra, por exemplo, que as atividades de avaliação foram beneficiadas com o incremento de carga horária. Os detalhes acerca dos serviços relacionados à análise de aberturas de auditorias extraordinárias e às atividades de avaliação serão apresentados a seguir, respectivamente, nas seções 4.2 e 4.3.

No que diz respeito à categoria “Monitoramento de Recomendações”, o Quadro I também revela diferença entre as cargas horárias prevista e efetiva. Por um lado, a CAAI não recebeu demandas específicas provenientes dos órgãos estatutários, de controle interno e externo, que tenham exigido a abertura de novas auditorias ou de atividades de monitoramento que já não estivessem sendo realizadas no âmbito de ações de avaliação programadas. Dessa forma, as poucas horas que haviam sido reservadas no PAINT 2025 para a realização de atividades de monitoramento derivadas de recomendações emitidas pelos órgãos supracitados foram alocadas para a realização de outras atividades de monitoramento.

Assim, houve acréscimo significativo da carga horária consumida por atividades de monitoramento de recomendações emitidas em trabalhos anteriores que ainda não foram implementadas pelos setores auditados. Ao longo do exercício, a CAAI estabeleceu diversas interações com as Gerências de Pessoas (DAPE), de Finanças e Contabilidade (DAFC), de Serviços Administrativos (DASA), de Logística (DSLO) e de Compras e Contratos (DACC), bem como com as Diretorias de Administração (DA) e de Serviços (DS), para tratar de auditorias que tiveram como objeto processos sob responsabilidade desses setores. O propósito dessas interações foi reiterar as recomendações comunicadas em auditorias pretéritas, rememorar os planos de ações concebidos pelas Unidades Auditadas e avaliar as evidências de que o recomendado pela CAAI foi implementado. Esses trabalhos concernentes ao monitoramento de recomendações serão detalhados no capítulo 6 deste RAIN.T.

Por fim, ressalta-se que a diferença entre horas previstas e efetivas observada na categoria “Reserva Técnica” é reflexo do engajamento da CAAI em atividades administrativas alinhadas ao planejamento anual da UAIG, sobretudo aquelas concernentes ao planejamento de três contratações. Primeiramente, cabe destaque aos esforços envidados na elaboração dos Estudo

---

<sup>3</sup> O cômputo da dotação de horas para execução do PAINT 2025 levou em conta que o vínculo de um dos colaboradores que iniciou o exercício de 2025 lotado na CAAI era temporário e se encerraria em setembro.

Técnico Preliminar (ETP) nº 001/CAAI/2025 (SD-CPI-2025/00759) e Termo de Referência (TR) nº 001/CAAI/2025 (SD-CPI-2025/00969), os quais subsidiaram as fases posteriores do processo que culminou no Termo de Contrato (TC) Nº 0028-ST/2025/0001, cujo objeto são as atividades de capacitação previstas no PAINT 2025 e 2026 (ver SD-MMO-2024/02822, SD-ADM- 2025/00296 e SD-ADM-2025/00437).

Além disso, foram computadas na categoria “Reserva Técnica” as horas utilizadas pela CAAI para elaborar os ETP nº 003-D/CAAI/2025 (SD-CPI-2025/02383) e TR nº 003-E/CAAI/2025 (SD-CPI-2025/02384), referentes ao planejamento da contratação de serviços terceirizados para realização de auditoria periódica no INFRAPREV a partir do exercício de 2026. Os termos dessa contratação, que remetem ao capítulo II da Resolução CGPAR nº 38/2022 e estão alinhados às boas práticas recomendadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest),<sup>4</sup> encontram-se formalizados no TC nº 0005-PS/2026/0001 (ver SD-ADM-2025/00819 e SD-ADM-2025/01386).

Ainda sobre as atividades inerentes ao planejamento de contratações, registra-se a carga horária expressiva alocada pela UAIG em estudos visando contratar uma solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a execução e gerenciamento das atividades de auditoria interna. O capítulo 5 deste PAINT voltará a tratar do planejamento dessa contratação, a qual visa suprir uma carência já reconhecida desta UAIG.

#### **4.2. Serviços Relativos à Análise de Aberturas de Auditorias Extraordinárias**

As análises de aberturas de auditorias extraordinárias realizadas pela CAAI derivam, primordialmente, de denúncias recebidas pela Ouvidoria da NAV Brasil por intermédio da plataforma FALA.BR. Nos casos em que essa análise preliminar suscita a necessidade de um trabalho de apuração, a CAAI busca enquadrá-lo no escopo das atividades de avaliação programadas em seu PAINT, levando em consideração o teor do objeto auditado.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

---

<sup>4</sup>

[REDACTED]





### 4.3. Execução dos Serviços de Auditoria Programados no PAINT 2025

As auditorias realizadas no exercício de 2025 tiveram objetivos criteriosamente especificados e levaram em consideração aspectos relacionados à materialidade, aos controles internos, à relevância estratégica e à criticidade. A fase de planejamento de cada um desses serviços de auditoria contemplou a identificação e avaliação dos riscos inerentes aos objetos auditados.<sup>6</sup> Os achados extraídos desses serviços, por sua vez, resultaram em recomendações às Unidades Auditadas e servirão de subsídio para o planejamento das auditorias ordinárias porvindouras.

É oportuno mencionar que mais da metade da dotação de horas à disposição da CAAI ao longo do exercício de 2025 foi direcionada para realização dessas Atividades de Avaliação previstas no PAINT, o que se deve à relevância e à profundidade desses trabalhos. Antes de adentrar nos trabalhos de auditoria atinentes a cada uma das seis ações que foram programadas no PAINT 2025, convém rememorar os objetivos de cada uma delas:

---

<sup>6</sup> A matriz de planejamento é o documento que sintetiza os trabalhos inerentes à fase inicial das ações de auditoria executadas pela CAAI. O formato da matriz adotada pela CAAI é o mesmo do apresentado no Apêndice B do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado pela IN SFC/CGU n° 08/2017.

- **Ação de Avaliação #1:** avaliar a mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, dos registros contábeis do 1º; 2º e 3º trimestres referentes ao exercício de 2025, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
- **Ação de Avaliação #2:** Avaliar a efetividade no atendimento normativo referente aos requisitos dispostos na CGPAR/ME nº 39/2022 sobre Remuneração dos Dirigentes; a tempestividade, completude e qualidade dos dados do módulo de Perfil de Pessoal das Estatais (PPE) fornecidos pela estatal à SEST via Sistema SIEST; e os processos relativos à administração de empregados, observando, quando aplicável, o disposto na Resolução CGPAR nº 52/2024.
- **Ação de Avaliação #3:** Expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela NAV Brasil, por intermédio de parecer sobre a prestação de contas anual da Empresa.
- **Ação de Avaliação #4:** Avaliar a gestão do INFRAPREV no que se refere às contribuições dos participantes e patrocinadores, bases atuariais e política e gestão de investimentos.
- **Ação de Avaliação #5:** Avaliar a efetividade dos instrumentos firmados pela NAV Brasil, conforme as legislações afetas à matéria, principalmente a Lei nº 13.303/2016, e verificar se o planejamento das contratações de bens e serviços em geral está alinhado com as orientações estabelecidas nas Resoluções CGPAR nº 45/2022 e CGPAR nº 29/2022.
- **Ação de Avaliação #6:** Avaliar e emitir pareceres sobre a evolução dos indicadores estabelecidos previamente pela Alta Administração como condicionantes para a execução dos programas de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) e de Remuneração Variável Anual (RVA). e o cumprimento das regras definidas na legislação pertinente.

As informações dispostas a seguir demonstram que os serviços de avaliação realizados pela CAAI durante o último exercício estiveram alinhados com os escopos definidos no PAINT 2025 para cada uma das seis ações supramencionadas. Ademais, as informações dispostas adiante evidenciam que, na maior parte dos casos, os serviços de avaliação perpassaram as três primeiras fases de um serviço de avaliação – planejamento, execução e comunicação de resultados – e, à luz dos planos de ação apresentados pelas Unidades Auditadas, serão objeto de monitoramento no âmbito do

PAINT 2026.<sup>7</sup> As recomendações que decorreram de auditorias concluídas em 2025 estão catalogadas no Anexo I deste RAIN, que apresenta também o status atual de implementação.

#### 4.3.1. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #1

Os exames de auditoria concernentes à Ação de Avaliação # 1 do PAINT 2025 abarcaram os processos de natureza contábil e financeira, visando avaliar a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Esses exames de auditoria seguiram o roteiro definido pela Instrução de Trabalho (IT) instituída por meio do Ato Administrativo nº SD-AAA-2025/00212. Em linhas gerais, essa IT estabelece uma lista de verificação básica que contempla a análise da adequação das demonstrações intermediárias ou anuais; da situação patrimonial e financeira; do resultado das operações; das mutações do patrimônio líquido e os fluxos de Caixa da empresa, consoante às Normas Brasileiras de Contabilidade e à legislação específica pertinente. Tais verificações podem, ainda, ser direcionadas ao processamento e à decomposição dos dados das demonstrações financeiras, com intuito de compará-los e interpretá-los sob a forma de informações. Logo, o teor dessa IT, publicada durante a vigência do PAINT 2025, está estritamente relacionado com uma das atribuições legais desta UAIG, sintetizada na Ação de Avaliação #1.

Nesse sentido, a CAAI utilizou ao longo do exercício de 2025 uma ferramenta automatizada de auditoria desenvolvida pela própria UAIG para avaliar a fidedignidade das informações reportadas na Demonstração do Resultado e Notas Explicativas correlatas frente aos lançamentos contábeis registrados no livro de escrituração contábil.<sup>8</sup> Ademais, a UAIG aplicou procedimentos analíticos diversos para avaliar o teor das informações dispostas nos Demonstrativos Contábeis, buscando identificar oscilações, transações ou eventos incomuns ou não recorrentes. Quando identificadas variações expressivas, a CAAI aplicou a técnica de *vouching* para verificar a documentação que serviu de base para as respectivas transações e assegurar, por conseguinte, se aquela transação de fato ocorreu.<sup>9</sup> Os serviços de auditoria atinentes à Ação de Avaliação #1

---

<sup>7</sup> De acordo com o MOT, a sequência de etapas de um serviço de avaliação é a seguinte: 1) planejamento; 2) execução; 3) comunicação dos resultados; e 4) monitoramento das recomendações. Essa sequência, contudo, não é mandatória, já que, conforme dispõe o MOT, não há uma divisão rígida entre tais etapas. Destaca-se, ademais, que os serviços de avaliação somente podem ser encerrados após as Unidades Auditadas implementarem as recomendações emitidas pela CAAI.

<sup>8</sup> Ressalta-se que, até a competência de agosto de 2025, esta Auditoria Interna detinha o acesso direto ao banco de dados do Sistema Financeiro da NAV Brasil, podendo extrair por conta própria os documentos julgados necessários para a execução de seus trabalhos. Contudo, conforme tratado no memorando nº SD-MMO-2025/03754, desde a implantação de um novo serviço de *Business Process Outsourcing* (BPO) na NAV Brasil, a CAAI deixou de ter o acesso direto a esse repositório de dados financeiros e contábeis, sendo necessário requisitar que a Unidade Auditada compartilhe os dados e informações pertinentes aos trabalhos de auditoria.

<sup>9</sup> Para mais informações sobre a referida técnica de auditoria, verificar o item 4.3.4.6.9 do MOT.

também contemplaram exames, ainda que não exaustivos, das Análises Contábeis apresentadas pela área de contabilidade da NAV Brasil.

É oportuno destacar que a CAAI comunicou recomendações após avaliar os resultados decorrentes dos procedimentos supracitados. No memorando nº SD-MMO-2025/01619, encaminhado à DAFC para tratar das Demonstrações Financeiras Intermediárias referentes ao 1º trimestre de 2025, as seguintes recomendações foram comunicadas: *i)* revisar os mecanismos de controle aplicados aos processos de conciliação, buscando substituir as tratativas manuais por métodos mais sofisticados, e catalogar as operações financeiras que recorrentemente obstam o fechamento da conciliação bancária, em particular aquelas que não são regularizadas no mesmo mês em que foram realizadas e, destarte, demandam ajustes em meses subsequentes; *ii)* documentar, em forma de Processo Administrativo no SIGA-Doc, as interações entre a NAV Brasil e a empresa que presta serviços terceirizados de contabilidade, em particular aquelas relacionadas às divergências mais críticas e persistentes, cujas resoluções — ou a ausência delas — possam gerar impacto significativo nas contas patrimoniais da NAV Brasil; e *iii)* estender as análises macro previstas no inciso I do art. 68 da Norma da NAV Brasil (NN) GFC nº 22/2024 às contas contábeis do grupo “Despesas”, complementarmente aos grupos que já são contemplados pelo art. 67 do referido normativo. Ademais, a CAAI associou cada uma dessas recomendações a atividades previstas nos serviços de *Business Process Outsourcing* (BPO) contratados pela NAV Brasil para os processos de retaguarda administrativa, utilizando as referências extraídas do TR nº 002-C/DACC/2023.<sup>10</sup>

O memorando nº SD-MMO-2025/02677, por sua vez, foi encaminhado à DAFC para tratar das Demonstrações Financeiras Intermediárias referentes ao 2º trimestre de 2025. Conforme detalham os parágrafos 6 a 9 do referido memorando, um dos aspectos abordados pela CAAI foi o crescimento abrupto das despesas com “Depreciação e Amortização” na competência de junho de 2025. Outro aspecto mencionado no memorando foi a variação drástica das despesas com materiais de consumo na Administração Central da NAV Brasil entre 2024 e 2025. Essa constatação ensejou o encaminhamento da Solicitação de Auditoria nº 03/2025 à DA (ver SD-MMO-2025/02599), a fim de conhecer os fundamentos que embasaram a classificação contábil dos materiais técnicos adquiridos por meio do TC nº 0013-FM/2024/0001 no centro de custos da Sede da NAV Brasil como despesa, e não como custo, em razão da natureza técnica dos materiais empregados na prestação de serviços. Além disso, a emissão dessa Solicitação de Auditoria foi motivada pela ausência de

---

<sup>10</sup> Essas referências foram registradas no memorando nº SD-MMO-2025/01619 como forma de sugerir à Unidade Auditada melhorias aos processos de implantação, migração e operação do novo sistema de BPO financeiro e contábil da NAV Brasil, o qual foi implantado durante todo o exercício de 2025.

informações contratuais registradas em atividades específicas do sistema financeiro *SmartStream* relativas à aquisição em comento.<sup>11</sup>

Em sua resposta, expedida em 01/09/2025 (ver SD-MMO-2025/02718), a DAFC justificou a ausência de informações do referido instrumento pela limitação técnica do sistema *SmartStream* para processamento de contratações em moeda estrangeira. Tal contexto evidenciou a existência de riscos associados ao processo de pagamento e ao respectivo registro contábil, especialmente em razão da execução de atividades manuais decorrentes das limitações sistêmicas identificadas.

Considerando tais riscos, a CAAI iniciou um serviço de avaliação do subprocesso de pagamento em moeda estrangeira conduzido pelas coordenações da DAFC, com o objetivo de examinar a adequação dos controles internos instituídos, a conformidade dos registros contábeis e a mitigação dos riscos inerentes às operações realizadas. A conclusão da atividade de auditoria está prevista para o exercício de 2026, no escopo da Ação de Avaliação #1 do PAINT vigente, ocasião em que serão consolidadas as análises relativas aos controles internos, à conformidade dos registros contábeis, à aderência às disposições contratuais e normativas aplicáveis e ao nível de exposição a riscos residuais do subprocesso avaliado.

#### 4.3.2. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #2

Conforme programado no PAINT 2025, os trabalhos atinentes à Ação de Avaliação #2 devem avaliar processos relacionados à administração da folha de pagamento, à concessão de benefícios e a gestão de empregados. No âmbito dessa ação de avaliação, a CAAI concluiu em 2025 uma auditoria que avaliou a completude, qualidade e tempestividade dos dados do módulo de Perfil de Pessoal das Estatais (PPE) fornecidos pela NAV Brasil à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) via Sistema de Informação das Estatais (SIEST). Conforme mencionado no último PAINT, esse serviço estava previsto no PAINT 2024 e seu planejamento foi iniciado no segundo semestre daquele exercício. Sem embargo, o extenso lapso temporal entre a Solicitação de Auditoria nº 2/2024 – emitida em 09/07/2024, por meio do memorando nº SD-MMO-2024/01705 – e a respectiva resposta da DAPE – expedida em 17/02/2025, por meio do memorando nº SD-MMO-2025/00406 – inviabilizou a conclusão da ação de auditoria ainda no exercício de 2024. Dessa forma, o serviço foi concluído no âmbito da Ação de Avaliação #2 do PAINT 2025.

Esse serviço de auditoria evidenciou que houve incompletude e falta de qualidade nos dados relativos ao exercício de 2023 que foram fornecidos pela NAV Brasil ao módulo PPE/SIEST, gerando

---

<sup>11</sup> Além dos aspectos que foram destacados do memorando nº SD-MMO-2025/02677, o expediente relata o questionamento feito à DAFC acerca da ausência de informações sobre a constituição formal da subsidiária ALADA, ocorrida em 28/07, e de evento correlato, ocorrido em 30/07, na nota explicativa correspondente aos eventos subsequentes ao segundo trimestre de 2025. Todavia, esse questionamento não resultou em ajustes nas Demonstrações Contábeis Intermediárias de 30/06/2025.

um achado de auditoria do qual derivaram as seguintes recomendações: *i)* padronizar a execução das etapas de registro, coleta e geração de relatórios relativos aos recursos humanos da empresa; *ii)* verificar eventuais falhas na parametrização e integração de sistemas e módulos que possam impactar negativamente a consolidação dos dados que devem ser enviados ao PPE/SIEST; e *iii)* estabelecer e executar, direta ou indiretamente, rotinas de verificação automatizadas voltadas à detecção de incongruências nos dados antes de submetê-los ao PPE/SIEST. Todas as evidências encontradas e recomendações emitidas estão registradas no Relatório de Auditoria nº 1/2025 (ver SD-CPI-2025/00528 e SD-ADM-2025/00693).

A partir do segundo trimestre de 2025, esse serviço de auditoria adentrou a fase de monitoramento, marcada, em um primeiro momento, pelo diálogo entre Auditoria Interna e Unidade Auditada visando alinhar o roteiro e a abrangência do plano de ação a ser concebido pelos gestores responsáveis pelo objeto auditado. Na esteira dessas interações, a DAPE encaminhou à CAAI em 01/08/2025 o memorando nº SD-MMO-2025/02288, em que detalha um plano de ação estruturado em três tópicos: *“Mapeamento detalhado dos processos atuais”*, *“Diagnóstico de problemas”*, *“Padronização dos Processos e Relatórios da DAPE”* e *“Avaliação da Parametrização dos Sistemas”*. Cada um desses tópicos se desdobra em uma lista de ações mitigadoras.

Haja vista que um dos aspectos que deram origem ao achado de auditoria reportado no Relatório de Auditoria nº 01/2025 foi a existência de falhas na aglutinação de dados armazenados em sistemas/módulos distintos, a CAAI, após avaliar o Plano de Ação apresentado pela DAPE, solicitou que o setor apresentasse evidências para comprovar a implementação da ação mitigadora *“Verificar como os módulos do sistema RH se comunicam (integração direta, arquivos, APIs)”*, referente à etapa *“Diagnóstico de problemas”*. Como até o momento a Unidade Auditada não apresentou as evidências reivindicadas pela CAAI, o monitoramento da implementação dessa e das demais etapas do Plano de Ação referente à auditoria que tratou do envio de dados ao módulo PPE/SIEST será mantido no âmbito do PAINT 2026.

Além desse trabalho, em outubro de 2025 a CAAI avaliou o estudo de projeção de impacto do novo Plano de Cargos e Salários (PCS) apresentado pela administração da NAV Brasil. Essa avaliação foi predominantemente baseada no recálculo dos enquadramentos reportados no documento encaminhado pela DASA e utilizou arquivos referente à folha de pagamento da competência agosto de 2025, extraídos pela CAAI diretamente do sistema de recursos humanos vigente à época. Em resumo, os resultados dos exames de auditoria apontaram que: *i)* a lista de empregados utilizada pela administração para projetar o impacto do plano era condizente com o art. 8º do PCS e com o quadro de empregados da NAV Brasil à época em que o estudo foi elaborado; *ii)* os empregados que constavam na projeção da administração com *“aumento real de 0%”* foram

corretamente classificados como não elegíveis, haja vista que, quando o estudo foi elaborado, seus salários base já eram superiores ao salário final de seus respectivos cargos no novo PCS; *iii*) o enquadramento dos salários base calculado pela administração da NAV Brasil estava em conformidade com as regras definidas nos art. 87 e 88 do PCS; e *iv*) por fim, a estimativa de variação de 8,23% calculada pela administração refletia, com a devida plausibilidade, o impacto do plano sobre os salários base dos empregados habilitados.

A carga horária alocada na Ação de Avaliação #2 também foi consumida pelo serviço de auditoria cujo objetivo é avaliar as rescisões contratuais de empregados da NAV Brasil. Embora o cronograma de execução anteviesse que os resultados desse serviço fossem comunicados ainda durante a vigência do PAINT 2025, a alteração no quadro de empregados desta UAIG ocorrida em junho de 2025 inviabilizou essa programação<sup>12</sup> e fez com que a CAAI retroagisse à fase de planejamento para reorganizar o objetivo e o escopo do serviço em comento, inclusive no que tange às técnicas de auditoria a serem empregadas na execução do trabalho. Durante o segundo semestre de 2025, então, a CAAI iniciou a auditoria cujo objeto é o processo de cálculo das rubricas consignadas nos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) homologados no âmbito da NAV Brasil, desenvolvendo um procedimento automatizado específico, utilizando linguagem de programação em Python, para complementar e otimizar a aplicação das técnicas de auditoria comumente empregadas na execução de trabalhos de asseguarção análogos. Após definir a amostra a ser auditada e identificar os critérios de materialidade aplicáveis ao objeto auditado, a CAAI emitiu em 05/08/2025 a Solicitação de Auditoria nº 2/2025 (ver SD-MMO-2025/02321) à DAPE, solicitando dados e informações relevantes para avaliar a matéria. A resposta da Unidade Auditada foi encaminhada à CAAI por meio do memorando nº SD-MMO-2025/03199, em 17/10/2025.

Após avaliar o conjunto de informações disponíveis, a CAAI encaminhou em 09/01/2026 o resultado preliminar dessa ação de auditoria à DAPE, por intermédio da Coordenadoria de Folha de Pagamento (ver SD-CPI-2026/00470). Além de questionamentos decorrentes dos exames de auditoria, esse expediente indagou a Unidade Auditada sobre os controles que o sistema atual de RH dispõe no que tange ao cálculo e elaboração dos TRCT. A CAAI aguarda a manifestação da Gerência de Pessoas para concluir essa auditoria no âmbito da Ação de Avaliação #2 do PAINT 2026.

#### 4.3.3. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #3

Em 30/05/2025, a CAAI emitiu o Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual da NAV Brasil e o publicou na página da Companhia na rede mundial de computadores.<sup>13</sup> Com

---

<sup>12</sup> Mais especificamente, a empregada que estava conduzindo essa ação de auditoria foi desligada em 16/06/2025.

<sup>13</sup> O parecer está publicado em: <https://www.navbrasil.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias/prestacao-de-contas/>.

isso, a CAAI concluiu os trabalhos atinentes à Ação de Avaliação #3 do PAINT 2025, cujo objetivo era expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela NAV Brasil.

Por oportuno, destaca-se que o referido parecer percorreu todos os tópicos elencados no art. 16 da IN SFC/CGU nº 05, de 27/08/2021. Inicialmente, a CAAI discorreu sobre o processo de prestação de contas da NAV Brasil relativo ao exercício de 2024, atestando sua aderência ao que dispõem a Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22/04/2020, e a Decisão Normativa-TCU nº 198/2022. Ademais, levando em consideração os resultados dos trabalhos que realizou durante o exercício de 2024, a CAAI ratificou que não identificou ocorrências relacionadas à integridade (desvio de conduta ética, corrupção ou fraude). Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, a CAAI consignou em seu parecer que os controles internos examinados durante a execução do PAINT mostraram-se, em linhas gerais, razoáveis para assegurar a fidedignidade dos registros contábeis referentes às demonstrações financeiras do exercício de 2024. Por fim, a CAAI se manifestou de forma positiva no que se refere ao atingimento das metas e resultados estipulados pela NAV Brasil para aquele exercício, ressaltando sua percepção de que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela NAV Brasil encontram-se adequados para assegurar, com razoável certeza, a sustentabilidade e a conformidade das operações da empresa e, por conseguinte, o atingimento de seus objetivos operacionais.

#### 4.3.4. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #4

Assim como nos exercícios de 2023 e 2024, o serviço de auditoria referente à Ação de Avaliação #4 do PAINT 2025 foi executado pela empresa contratada Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, conforme TC nº 0005-ST/2023/0001, em consonância com a abrangência estabelecida pela Resolução CGPAR nº 38/2022 e com o escopo definido pelo item 8.1 do TR nº 001/DAFC/2023 (ver SD-CPI-2023/00372, SD-ADM-2023/00085 e SD-CAP-2025/01156). Sobre o assunto, convém rememorar que no início de 2025 a CAAI sugeriu a substituição de integrantes da equipe técnica designada pela Russell Bedford, à luz do que prevê o item 21.1.11 do TR nº 001/DAFC/2023. Essa sugestão foi encaminhada ao gestor do TC nº 0005-ST/2023/0001, através do memorando nº SD-MMO-2025/00807, no qual a CAAI apontou que tal sugestão *“tangencia o que preconiza a literatura que trata da Auditoria Interna Governamental, particularmente no que se refere às ameaças à objetividade que um serviço de auditoria está sujeito”*, destacando, nesse sentido, que *“a revisão dos próprios trabalhos por um auditor pode se tornar uma dessas ameaças,*

conforme ressalta a Controladoria-Geral da União”. A empresa contratada acatou a sugestão e alterou a equipe técnica.<sup>14</sup>

No que se refere à execução do serviço previsto na Ação de Avaliação #4 do PAINT 2025, as atividades realizadas pela CAAI no primeiro trimestre do exercício trataram do Relatório de Auditoria Periódica sobre as atividades do INFRAPREV referente ao período findo em 31/12/2023, o qual foi elaborado pela Russell Bedford durante a vigência do PAINT 2024 (ver SD-MMO-2025/00275). Em resumo, os achados identificados pela Russell Bedford na auditoria que avaliou os processos do INFRAPREV no exercício de 2023 foram os seguintes: i) falta evidenciação dos valores efetivos de taxa de administração e taxa de performance relativos aos investimentos com gestão terceirizada; ii) valor significativo alocado em despesas gerais, sem o respectivo detalhamento; e iii) insuficiência do custeio administrativo frente às despesas administrativas. A CAAI apresentou o referido relatório ao Conselho de Administração (CA) durante a 44ª Reunião Ordinária daquele órgão estatutário, que o aprovou, por unanimidade (ver SD-MMO-2025/00275). Posteriormente, a CAAI participou de duas reuniões, em 11/02/2025 e 10/03/2025, que contaram com a presença de gestores do INFRAPREV e de um representante da Russell Bedford, a fim de dirimir dúvidas acerca dos achados e recomendações apontados pela contratada no referido relatório de auditoria.

Outro trabalho referente à Ação de Avaliação #4 realizado durante o primeiro trimestre de 2025 remete aos comentários registrados pelo Comitê de Auditoria (CAAU) no item II.1 da ata de sua 68ª Reunião Ordinária, os quais, em resumo, abordaram aspectos relativos à estrutura de governança, à taxa de juros e à meta de rentabilidade adotadas pelo INFRAPREV (ver SD-AAU-2024/00027 e SD-ADE-2025/00001). A CAAI avaliou os aspectos suscitados pelo CAU e registrou seus comentários no memorando nº SD-MMO-2025/00438, que foi encaminhado à Diretoria Executiva da NAV Brasil em 19/02/2025 a fim de subsidiar discussões no âmbito da alta administração acerca da matéria.

Quanto à auditoria periódica sobre as atividades do INFRAPREV referente ao ano-base de 2024, o trato com a Russell Bedford foi iniciado em junho de 2025. Em 10/06/2025, a contratada encaminhou Ofício indicando a responsável técnica pela execução do serviço e o cronograma, que estabeleceu o início das atividades para julho e a entrega do relatório final para outubro de 2025

---

<sup>14</sup> Esse movimento da CAAI foi motivado, principalmente, por uma sugestão feita pelo Comitê de Auditoria da NAV Brasil (CAAU) durante a sua 72ª Reunião Ordinária (ver item II.4 da ata SEDE-AAU-2024/00032). Na ocasião, o CAU, ao avaliar o relatório de auditoria apresentado pela Russell Bedford, sugeriu a “possibilidade da administração contratar outra empresa para o referido serviço em 2025”. Sem embargo, haja vista o exíguo lapso temporal entre essa sugestão do CAU e o início dos trabalhos concernentes ao PAINT 2025, seria inviável planejar e adjudicar uma nova contratação em tempo hábil à consecução do serviço de auditoria concernente à Ação de Avaliação #4. Logo, a CAAI propôs ao gestor do TC nº 0005-ST/2023/0001, como uma forma paliativa de atender à sugestão do CAU, a substituição de integrantes da equipe técnica designada pela Russell Bedford para realizar o trabalho em 2025, à luz do que prevê o item 21.1.11 do TR Nº 001/DAFC/2023.

(ver SD-CAP-2025/09768).<sup>15</sup> Na sequência dessas comunicações preliminares, a CAAI interagiu frequentemente com a contratada a fim de acompanhar o andamento da auditoria periódica, de verificar a suficiência da documentação examinada pela equipe técnica da Russell Bedford e de avaliar a aderência do relatório ao escopo definido no item 8.1 do TR nº 001/DAFC/2023 e ao arcabouço normativo vigente. Ao longo dessas interações, a CAAI apresentou diversas dúvidas e sugestões, resguardando, todavia, a independência da equipe técnica da Russell Bedford responsável pela execução da auditoria periódica (ver SD-CPI-2025/02945 e SD-CPI-2026/00469).

Ressalta-se que o cronograma supracitado não foi cumprido pela Russell Bedford, o que motivou a aplicação de sanção administrativa de advertência à contratada, conforme Ofício nº SD-OFO-2026/00058. Somente em 12/01/2026 a contratada encaminhou a versão final do Relatório de Auditoria sobre as Atividades do INFRAPREV referente ao ano-base de 2024 (ver SD-CAP-2026/00819), no qual foram reportados os seguintes achados: *i*) rentabilidade consolidada em 2024 abaixo da meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos do Plano CV; *ii*) ausência de verificação, por parte do Conselho Fiscal do INFRAPREV, do processo de concessão de benefícios; *iii*) aumento expressivo do déficit atuarial entre os exercícios de 2023 e 2024; e *iv*) insuficiência do custeio administrativo frente às despesas administrativas. O relatório foi encaminhado pela CAAI ao CAAU e à Diretoria Executiva da NAV Brasil em 23/01/2026 e 19/02/2026, respectivamente (ver SD-MMO-2026/00220, SD-AAU-2026/00002 e SD-NTT-2026/00005). Posteriormente, foi submetido à apreciação do CA, que o avaliou durante a sua 57ª Reunião Ordinária (ver SD-ACO-2026/00002).

#### 4.3.5. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #5

No primeiro trimestre de 2025, a CAAI concluiu um trabalho de auditoria atinente à Ação de Avaliação #5 dos PAINT de 2023 e 2024. Os principais pontos analisados nesses exames foram a gestão e fiscalização de contratos, capacitação de agentes públicos, elaboração de termos de referência e controle sobre orçamentos e garantias contratuais. Com base na auditoria realizada, a CAAI identificou oportunidades de melhoria nos procedimentos de contratação da NAV Brasil, com foco em eficiência, conformidade normativa e mitigação de riscos.

Dentre as recomendações derivadas desse trabalho de auditoria, cujo resultado foi consignado no Relatório de Auditoria nº 02/2025 (ver SD-MMO-2025/00973), destacam-se a obrigatoriedade de capacitação dos fiscais e gestores de contratos por meio de cursos específicos,

---

<sup>15</sup> Nessas interações iniciais com a Russell Bedford, a CAAI destacou os seguintes pontos de atenção: *i*) aderência da estrutura de governança do Infraprev às boas práticas recomendadas pela PREVIC; *ii*) tendência de crescimento do déficit da entidade; *iii*) processo de definição da Taxa de Juros Atuarial e suas implicações no que tange ao passivo atuarial; *iv*) efetividade e eficácia dos controles internos relacionados às despesas administrativas; e *v*) qualidade da base cadastral de participantes e os controles internos aplicados a sua gestão. Ademais, a CAAI recomendou que os próprios auditores da Russell Bedford selecionassem a amostra utilizada na avaliação dos processos de concessão de benefícios (ver SD-CPI-2025/02945).

a disseminação do manual de procedimentos de gestão contratual, o fortalecimento dos controles internos e o aprimoramento na elaboração de editais, orçamentos e planilhas de custos. Recomendou-se, ainda, a formalização de atos administrativos com precisão temporal, o acompanhamento rigoroso das etapas licitatórias, com ênfase na observância do nível de competência de autorização prévia para a realização de licitações, e o desenvolvimento de normas internas que assegurassem maior padronização e eficiência.<sup>16</sup>

Após a conclusão desse serviço, a CAAI executou uma auditoria relativa à Ação de Avaliação #5 do PAINT 2025 que, conforme mencionado na seção 4.2 deste RAIINT, foi aberta após a análise da denúncia registrada na plataforma FALA.BR sob o nº 67023.000066/2025-79, encaminhada pela Ouvidoria da NAV Brasil à CAAI em maio de 2025. Essa auditoria extraordinária apurou possíveis inconformidades relacionadas à transparência e à execução do TC nº 0033-SL/2023/0036, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de conservação, higiene e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, a serem executados nas áreas internas e externas de uma Dependência da NAV Brasil (DNVT).

Após avaliar os aspectos relativos à gestão e fiscalização do TC nº 0033-SL/2023/0036, bem como o teor do respectivo TR, a CAAI teceu as seguintes recomendações à DA por intermédio do memorando nº SD-MMO-2025/01404: *i)* que a Comissão de Gestão e Fiscalização do instrumento auditado, designada pelo Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2024/00201, documentasse formalmente as justificativas necessárias, promovesse a padronização dos horários de trabalho de acordo com o respectivo TR e assegurasse o adimplemento integral das condições contratuais, bem como a confiabilidade dos controles de jornada de trabalho, com a devida juntada das evidências no processo administrativo de fiscalização, de modo a possibilitar o acompanhamento e a comprovação das medidas adotadas; *ii)* que a fiscalização instituisse procedimento de avaliação periódica dos relatórios de ponto e procedesse ao respectivo registro mensal no sistema SIGA-Doc, com vistas a assegurar a rastreabilidade das verificações e a aderência às cláusulas contratuais e à legislação trabalhista vigente; *iii)* que a Comissão de Gestão e Fiscalização adotasse providências formais para abertura do processo administrativo sancionador, em consonância com as boas práticas de governança e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, de modo a garantir a adequada avaliação de responsabilização e a integridade da execução contratual; *iv)* que fosse realizada análise conjunta, pelo gestor do contrato e pela DACC, acerca da necessidade de

---

<sup>16</sup> É oportuno rememorar que o Relatório de Auditoria nº 2/2025 registrou que, em razão da ausência de encaminhamento tempestivo de informações por parte da Unidade Auditada, os exames de auditoria à execução do TC nº 0010-SL/2022/0030 seriam incluídos no escopo da Avaliação #5 do PAINT de 2025. Sem embargo, em decorrência da ampliação do escopo do trabalho, da necessidade de obtenção de informações adicionais e da continuidade dos procedimentos de auditoria correspondentes, os exames de auditoria à execução do TC nº 0010-SL/2022/0030 serão concluídos no âmbito do PAINT 2026.

readequação da escala de trabalho então praticada, com vistas à eventual formalização de aditamento contratual, bem como à apuração de diferenças em favor da Administração, mediante encontro de contas, caso constatado pagamento por serviços prestados em desacordo com o regime originalmente pactuado; v) que a Dependência avaliasse alternativas viáveis para mitigar o risco identificado, tais como o cruzamento periódico de amostras entre registros de ponto e de acesso físico ou, subsidiariamente, a verificação pontual por meio de câmeras de monitoramento, observados os princípios da Lei nº 13.709/2018, com o devido registro formal das análises realizadas no processo administrativo de fiscalização contratual; vi) que a Comissão de Gestão e Fiscalização realizasse verificação, por intermédio do provedor do sistema de controle de acesso da DNVT, acerca de eventuais falhas técnicas, inconsistências ou registros ausentes que pudessem justificar a ausência de registros de entrada de funcionárias, com o objetivo de validar a correlação entre presença física e registros de ponto e, a partir disso, reavaliar os valores pagos e identificar eventuais pagamentos indevidos.

Visando conferir maior fluidez e eficiência à comunicação com a Comissão de Gestão e Fiscalização, bem como contribuir para a tempestiva mitigação dos riscos identificados no contexto do TC nº 0033-SL/2023/0036, a CAAI solicitou a interveniência da DASA para orientar os gestores e fiscalizadores quanto à implementação de controles internos recomendados (ver SD-MMO-2025/03508). Em resposta, a DNVT apresentou, por meio do memorando nº IX-MMO-2026/00030, esclarecimentos e evidências de que realizou reunião com a empresa contratada com o objetivo de ajustar a escala de serviço ao padrão informado no TR relativo ao TC nº 0033-SL/2023/0036. Informou, ademais, que toda documentação comprobatória foi compilada no processo administrativo de fiscalização nº SD-ADM-2023/01477.

Adicionalmente, a resposta da DNVT informa a adoção de controles internos que tornam mais efetiva a fiscalização do cumprimento dos horários de prestação dos serviços dos colaboradores da contratada. Tais controles internos baseiam-se na utilização de registro de entrada e saída na DNVT por reconhecimento facial, nos dias em que a fiscalização contratual não estiver presente no local de execução dos serviços. Foram apresentadas, ainda, evidências de que a fiscalização passou a verificar os horários de chegada e saída das colaboradoras da empresa contratada por meio do sistema de controle de acesso da DNVT, em confronto com os relatórios de ponto apresentados pela contratada.<sup>17</sup>

Por fim, ressalta-se que a implementação das recomendações da CAAI referentes à auditoria em comento também foi evidenciada com a apresentação do Ofício nº IX-OFO-2025/00150,

---

<sup>17</sup> Ver, por exemplo, a documentação constante do processo de pagamento nº IX-SPG-2026/00031.

encaminhado pela DNVT à contratada a fim de notificá-la quanto à necessidade de observância rigorosa e permanente das disposições contantes do TR e do instrumento contratual, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades.

#### 4.3.6. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #6

Em abril de 2025, a CAAI elaborou dois pareceres conclusivos acerca do cumprimento das metas e vedações referentes aos Programas PLR 2024 e RVA 2024, os quais foram encaminhados ao Comitê de Auditoria da NAV Brasil através dos memorandos nº SD-MMO-2025/00990 e nº SD-MMO-2025/00991, respectivamente. Nesses dois pareceres – que atenderam, respectivamente, ao disposto na cláusula 21 do Programa PLR 2024 e na cláusula 38 do Programa RVA 2024 – a CAAI destacou que todas as metas estipuladas nos dois programas foram atingidas e ressaltou que a execução do Programa PLR 2024 esteve em consonância com o que dispõem a Resolução CCE nº 10, de 30/05/1995, e o Estatuto Social da NAV Brasil. Quanto aos condicionantes para a execução do Programa RVA 2024, a CAAI ratificou que não identificou qualquer irregularidade na apuração do resultado e que a destinação do lucro líquido do exercício de 2024 foi realizada de acordo com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Posteriormente, a fim de atender o disposto na cláusula 24ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) específico para o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados referente ao exercício de 2024 (ver SD-ACD-2025/00001), esta UAIG expediu um parecer sobre o cálculo do pagamento da PLR aos empregados. Após aplicar técnicas de auditoria para avaliar tanto a qualidade e a completude da base de dados<sup>18</sup> quanto o cálculo dos montantes individuais apresentado pela administração da NAV Brasil, a CAAI emitiu parecer favorável acerca do atendimento aos parâmetros de distribuição, exclusão, elegibilidade, habilitação e redução de participação, definidos nas Cláusulas 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª do referido ACT. O parecer foi encaminhado ao CA em 29/05/2025, por meio do memorando nº SD-MMO-2025/01477.

Sobre o Programa PLR 2025, a CAAI expediu dois pareceres para atender ao disposto na respectiva Cláusula 22, que dispõe ser atribuição desta Auditoria Interna emitir “*pareceres acerca do atingimento das metas e das vedações do art. 3º da Resolução CCE 10/1995*”. Em síntese, esses dois pareceres expressam que, nos três primeiros trimestres de 2025, o Programa PLR apresentou regularidade à luz do que estabelece o dispositivo supracitado da Resolução CCE nº 10/1995, e que os resultados dos três indicadores das dimensões de desempenho “Operacional” e “Econômico-

---

<sup>18</sup> Essa base de dados foi compartilhada pela Gerência de Pessoas da NAV Brasil (DAPE) em 08/05/2025, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2025 (SD-MMO-2025/01030). A síntese das interações entre a CAAI e a Gerência de Pessoas da NAV Brasil durante os exames de auditoria realizados sobre a base de dados está registrada no documento capturado SD-CPI-2025/01330.

Financeira” estiveram em harmonia com as metas estabelecidas. Quanto ao indicador correspondente à dimensão de desempenho “Política Pública”, o resultado nos três primeiros trimestres ficou ligeiramente abaixo da meta proposta no Programa PLR 2025. Os dois pareceres referentes ao Programa PLR 2025 estão disponíveis no SIGA-Doc sob os nº SD-CPI-2025/02394 e SD-CPI-2025/03137, e foram encaminhados ao CAAU por intermédio dos memorandos nº SD-MMO-2025/02790 e nº SD-MMO-2025/03829.

## **5. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA**

Assim como nos exercícios anteriores, a ausência de um sistema informatizado específico para a atividade de Auditoria Interna configurou o principal óbice aos trabalhos de auditoria, dificultando a fluidez da comunicação entre a CAAI e as Unidades Auditadas. Desde o início das atividades da CAAI, os auditores utilizam o SIGA-Doc para o trâmite dos documentos direcionados aos setores da NAV Brasil, o que, ainda que garanta a rastreabilidade e transparência das interações promovidas com as Unidades Auditadas, é um óbice à eficiência da UAIG à medida que onera em demasia as atividades de elaboração, comunicação, monitoramento, compilação e consulta dos processos de trabalho a cargo da Auditoria Interna. Nesse sentido, não há dúvidas de que a gestão da CAAI seria fortemente beneficiada com a utilização de um sistema informatizado capaz de formar um banco de dados adequado para compilar as informações de auditorias anteriores e de quantificar e comparar o desempenho da UAIG ao longo do tempo por meio dos indicadores previstos no Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ - MPP AIO nº 17/2024). A execução dos procedimentos inerentes à atividade de auditoria interna governamental por meio de solução de TIC torná-los-á mais céleres e padronizados, facilitando a comunicação com os clientes de auditoria e o monitoramento das recomendações emitidas nos serviços executados pela CAAI.

Sem embargo, em que pesem todas as ações realizadas pela CAAI durante a vigência do PAINT 2025, essa carência ainda não foi suplantada. Durante o exercício de 2025, esta UAIG despendeu uma carga horária expressiva em estudos visando contratar uma solução de TIC para a execução e gerenciamento das atividades de auditoria interna.<sup>19</sup> Entretanto, o processo de contratação ficou estagnado na fase de planejamento devido, principalmente, à extemporaneidade

---

<sup>19</sup> Durante esses estudos, a CAAI interagiu com diversas empresas que ofertam recursos logísticos de tal natureza, a fim de compreender melhor os aspectos técnicos e práticos das funcionalidades que estão disponíveis no mercado. Além disso, os membros da CAAI fizeram uma visita técnica a um órgão público que utiliza uma plataforma nos moldes demandados por esta UAIG. As informações extraídas desses encontros com os dois lados do mercado de soluções de TIC — oferta e demanda — são fundamentais para que a contratação atenda adequadamente às necessidades da NAV Brasil, proporcionando a escolha da melhor solução possível em termos de eficiência, eficácia, efetividade e viabilidade econômica.

de resposta da Gerência de Tecnologia de Informação e Comunicações da NAV Brasil (DSTI) ao memorando nº SD-MMO-2025/02741, encaminhado pela CAAI em 08/09/2025 para solicitar avaliação técnica e proposição de ajustes aos ETP nº 002-E/CAAI/2025 (SD-CPI-2025/02366) e TR nº 002-A/CAAI/2025 (SD-CPI-025/02365) – os quais foram elaborados, em sua maior parte, por esta Auditoria Interna.<sup>20</sup>

A resposta da DSTI foi expedida apenas em 06/03/2026, por meio do Parecer Técnico nº SD-PTE-2026/00034. Diante dessa manifestação da DSTI – que implica a necessidade de ajustes nas especificações técnicas da contratação – e da manifestação recente da Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos (PRCR) – que implica a necessidade de ajustes no objeto a ser contratado (ver SD-MMO-2026/00651)<sup>21</sup> – a CAAI precisará retroagir para as etapas iniciais da fase de planejamento e revisar todo o conteúdo do ETP e do TR durante o exercício de 2026.

Outro fator que impactou a fase de execução e monitoramento dos serviços de auditoria programados no PAINT 2025 foi o elevado tempo médio de resposta a alguns dos documentos expedidos pela CAAI. Assim como no exercício anterior, alguns dos prazos estabelecidos pela CAAI para resposta das Unidades Auditadas não foram atendidos, conforme exemplifica o quadro abaixo:

#### Quadro II – Extrapolação do tempo de resposta a documentos expedidos pela CAAI em 2025

Expediente de Auditoria	Data do Expediente	Prazo estabelecido para resposta	Resposta da Unidade Auditada	Data da Resposta
SD-MMO-2025/00536	28/02/2025	06/04/2025 <sup>a</sup>	SD-MMO-2025/02288	01/08/2025
SD-MMO-2025/01030	22/04/2025	25/04/2025	SD-MMO-2025/01183	08/05/2025
SD-MMO-2025/02321	05/08/2025	12/09/2025	SD-MMO-2025/03199	17/10/2025
SD-MMO-2025/00973	13/04/2025	13/06/2025 <sup>b</sup>	SD-DPO-2025/01501	08/09/2025
SD-MMO-2025/01898	27/06/2025	27/08/2025 <sup>c</sup>	SD-MMO-2025/03169	15/10/2025
SD-MMO-2025/02762	11/09/2025	22/09/2025 <sup>d</sup>	SD-MMO-2025/03054	02/10/2025
SD-MMO-2025/02997	06/10/2025	05/11/2025	SD-DPO-2025/01771	28/11/2025

Notas:

- Inicialmente, o prazo definido para resposta foi de 30 dias após o recebimento do expediente, que ocorreu em 05/03/2025. Ressalta-se que a Unidade Auditada solicitou prorrogação do prazo de resposta em duas oportunidades: em 31/03/2025, solicitou prorrogação de 60 dias; em 10/06/2025, solicitou nova prorrogação. Diante desses pleitos, a CAAI ajustou o prazo para 31/07/2025.
- O prazo definido para resposta foi de 60 dias após o recebimento do expediente, que ocorreu em 15/04/2025.
- O prazo definido para resposta foi de 60 dias após o recebimento do expediente, que ocorreu em 27/06/2025.
- O prazo definido para resposta foi de 10 dias após o recebimento do expediente, que ocorreu em 12/09/2025.

A fim de quantificar de forma mais apropriada o impacto que esses atrasos nas réplicas das Unidades Auditadas exercem sobre o cronograma de realização dos trabalhos de auditoria, o PGMQ instaurado pela CAAI durante o exercício de 2024 estabelece diversos indicadores de desempenho,

<sup>20</sup> Antes dessa consulta, a CAAI havia encaminhado em 24/12/2024 o memorando nº SD-MMO-2024/03582, a fim de solicitar o parecer da DSTI acerca de aspectos técnicos e de integração relativos à contratação da solução de TIC. Como a manifestação da DSTI – expedida em 26/05/2025 por meio do Parecer Técnico nº SD-PTE-2025/00061 – não adentrou em alguns dos aspectos técnicos elementares ao processo de contratação, a CAAI reiterou sua solicitação por meio do memorando nº SD-MMO-2025/02741.

<sup>21</sup> É oportuno rememorar que em janeiro de 2025, ao tomar conhecimento do planejamento em comento, a PRCR entrou em contato com a CAAI solicitando a inclusão de um módulo de gestão de riscos ao objeto de contratação. Dessa forma, prosseguiu-se com a elaboração do ETP e TR referente à contratação de uma solução de TIC que abarcasse tanto a gestão integrada das atividades de governança, riscos e compliance (GRC) quanto a execução e o gerenciamento das atividades de auditoria interna (ver SD-ADM-2024/00588). Sem embargo, em 06/03/2026 a PRCR informou à CAAI, através do memorando nº SD-MMO-2026/00651, sua desistência em participar desse processo de contratação. Portanto, a CAAI deverá atualizar os documentos de planejamento da contratação (ETP e TR), a fim de excluir de seu objeto a gestão integrada das atividades de GRC.

dentre os quais constam métricas associadas à aferição do intervalo de tempo entre o início e o término de cada uma das etapas de determinado serviço de avaliação. Destarte, à medida que o PGMQ estiver completamente incorporado aos serviços de avaliação executados pela CAAI, a intempestividade das respostas às solicitações e comunicações de auditoria refletirá nos indicadores gerenciais designados como Tempo Médio de Planejamento, Tempo Médio de Execução, Tempo Médio de Comunicação e Tempo Médio de Monitoramento.

Por fim, um fato que impactou a execução dos serviços de auditoria no último terço do exercício foi a ausência de acesso direto às informações e bancos de dados dos sistemas que dão suporte aos serviços de BPO para as atividades de retaguarda administrativa, implantados na NAV Brasil a partir do segundo semestre de 2025.<sup>22</sup> Após a implantação desses sistemas, a CAAI encaminhou memorando nº SD-MMO-2025/02672 à DAPE para solicitar o acesso irrestrito às informações e bancos de dados do novo sistema integrado de gestão de recursos humanos, que dá suporte à Cadeia HTR (*Hire to Retire*) dos serviços de BPO. Nessa solicitação, encaminhada em 02/09/2025, a CAAI ressalta o que dispõe o art. 15 do seu Regimento Interno da CAAI (NN AIO nº 9/2022)<sup>23</sup> e enfatiza que o acesso irrestrito ao repositório de dados do sistema de Recursos Humanos “*é fundamental para viabilizar a coleta adequada de informações sobre determinados objetos de auditoria, principalmente aqueles concernentes ao escopo dos serviços programados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para avaliar processos relativos à gestão de pessoas*”. A solicitação foi reiterada pela CAAI em 27/03/2026, por meio do memorando nº SD-MMO-2026/00940.

Da mesma forma, a CAAI encaminhou o memorando nº SD-MMO-2025/03754 em 05/12/2025 à DAFC solicitando o acesso irrestrito ao repositório de dados financeiros e contábeis que ficam armazenados na plataforma que dá suporte à Cadeia RTR (*Record to Report*) dos serviços de BPO. A referida Gerência já realizou algumas ações visando atender à demanda da CAAI.<sup>24</sup>

---

<sup>22</sup> Essas soluções de TIC dão suporte aos processos financeiros, contábeis, patrimoniais e de recursos humanos da NAV Brasil.

<sup>23</sup> De acordo com esse artigo, a “*é assegurado aos empregados que executam atividades de auditoria interna livre acesso a todas as dependências da NAV Brasil, assim como a seus empregados, a informações, a processos, a bancos de dados e a sistemas de uso da empresa, respeitadas as regras aplicáveis, não lhes podendo ser sonogado ou dificultado acesso a qualquer deles, sob qualquer pretexto*” (grifo meu).

<sup>24</sup> Por exemplo, em 16/03/2026, foi concedido à CAAI o acesso à plataforma PLANO, que permite a extração de dados, incluindo o download de relatórios e gráficos do módulo de Orçamento.

## 6. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

### 6.1. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pelo setor auditado

Conforme evidencia o Quadro I deste RAINT, a CAAI dedicou esforço significativo para monitorar essas recomendações emitidas em trabalhos anteriores que ainda não foram implementadas pelas Unidades Auditadas.<sup>25</sup> Durante o exercício de 2025, foram intensificadas as interações com diversos setores da NAV Brasil, com o objetivo de reforçar recomendações previamente comunicadas, revisar planos de ação e avaliar a consistência das evidências de implementação apresentadas.

As recomendações comunicadas nos serviços de avaliação concluídos durante o exercício de 2025 estão registradas no Anexo I deste RAINT e os detalhes sobre o monitoramento dessas recomendações já foram expostos na seção 4.2 deste RAINT. Os Anexos II e III, por sua vez, registram o status das recomendações comunicadas nos exercícios de 2024 e 2023, respectivamente. As subseções seguintes detalham o estágio de monitoramento dessas recomendações comunicadas em 2024 e 2023 que ainda estão em processo de implementação.

#### 6.1.1. Monitoramento de recomendações comunicadas em 2024

No terceiro trimestre de 2025, a CAAI interagiu pontualmente com gestores da DASA, DAPE e DAFC para coletar evidências referentes à implementação das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 1/2024, que tratou dos processos de movimentação, por cessão ou requisição, de empregados da NAV Brasil foram implementadas.<sup>26</sup> À DAPE, a CAAI solicitou evidências de implementação das seguintes recomendações: *i*) requisitar formalmente à GLR/POPULIS o diagnóstico da causa-raiz da inexistência dos seus cálculos automatizados; e *ii*) arquivar a documentação relativa às cessões de empregados em Processo Administrativo específico, *pari passu* ao recebimento e expedição de tais documentos.<sup>27</sup> Ao tratar do assunto com a DAPE, a CAAI também rememorou a recomendação referente à elaboração de um normativo específico para tratar dos processos de movimentação, por cessão ou requisição, de empregados da NAV Brasil. Nas

---

<sup>25</sup> A quantidade relativamente alta de horas destinada ao monitoramento dessas auditorias anteriores é, em parte, um reflexo do volume de recomendações comunicadas pela CAAI às Unidades Auditadas nos exercícios de 2022 e 2023, quando as ações de auditoria avaliaram uma ampla gama de processos sob responsabilidade das Unidades Auditadas e se defrontaram com um estágio incipiente de maturidade organizacional da NAV Brasil. Esse processo de monitoramento se torna ainda mais oneroso em termos de horas de trabalho devido aos óbices reportados no capítulo 5 deste RAINT.

<sup>26</sup> Os papéis de trabalho relativos à referida ação de auditoria estão compilados no Processo Administrativo nº SD-ADM-2024/00562.

<sup>27</sup> Mais especificamente, acerca da recomendação mencionada no item *i*, a CAAI questionou sobre a resposta da empresa GLR/POPULIS ao chamado SI-33500 aberto pela NAV Brasil. Sobre a recomendação mencionada no item *ii*, questionou se o procedimento de arquivamento informado pela DAPE no memorando SD-MMO-2024/03494 será incluído no normativo interno sobre cessão de empregados que está em fase de elaboração.

tratativas com a DAFC, por sua vez, a CAAI coletou evidências de que a minuta do normativo sobre os processos de Faturamento e Cobrança contempla o fluxo de cobrança referente aos reembolsos das cessões de empregados da NAV Brasil. Em relação à DASA, o foco das interações foram as evidências sobre o processo de gestão patrimonial dos empregados cedidos. Essa ação de auditoria segue em fase de monitoramento e os resultados serão consolidados oportunamente, mas o retrato atual reportado no Anexo II deste RAINT já mostra que algumas ações foram implementadas, enquanto outras estão em processo de implementação.

Também fez parte da agenda de monitoramento a avaliação do plano de ação e as evidências apresentadas pela DAPE diante das recomendações emitidas no serviço cujo objeto de auditoria foi o processo de elaboração e manutenção do perfil profissiográfico profissional dos empregados da NAV Brasil.<sup>28</sup> O referido plano de ação foi apresentado juntamente com um diagnóstico acerca da aderência da Empresa e dos empregados às obrigações e demais dispositivos previstos na legislação trabalhista e previdenciária referentes à área da segurança e saúde ocupacional.<sup>29</sup> Conforme observa-se no Anexo II deste RAINT, das duas recomendações emitidas pela CAAI, uma foi implementada e a outra está em processo de implementação.

Em relação à ação de auditoria que tratou do processo de pagamento de honorários aos membros de colegiados estatutários e teve seus resultados reportados no memorando nº SD-MMO-2024/02141, a fase de monitoramento também segue em curso. A respeito da Recomendação nº 1, que trata do processo de recuperação de valores indevidamente recolhidos à receita federal, a Coordenadoria Fiscal e Tributária, subordinada à DAFC, manifestou-se formalmente por meio do memorando nº SD-MMO-2026/00988. Em relação à Recomendação nº 2, que trata dos controles internos relativos à folha de pagamento dos membros de colegiados estatutários,<sup>30</sup> a DA informou, por meio do memorando nº SD-MMO-2026/00994, que a implementará ainda no primeiro semestre de 2026. As informações sobre o monitoramento dessa ação de auditoria estão reportadas no Anexo II deste RAINT.

No que se refere à ação de auditoria que avaliou o processo de contratação de serviço técnico especializado de avaliação estrutural de Próprio Nacional Residencial de dependência da NAV Brasil, cujos resultados foram reportados no Relatório de Auditoria nº 2/2024, o monitoramento igualmente avançou com a apresentação, pela DACC, do Relatório de Providências

---

<sup>28</sup> Ver memorando nº SD-MMO-2024/03116, que traz os detalhes da avaliação da CAAI que foi motivada pela denúncia recebida no Sistema FALA.BR sob o N° 67023.000097/2024-49.

<sup>29</sup> O diagnóstico, o plano de ação e o cronograma de visitas técnicas programadas foi apresentado pela DAPE através do memorando nº SD-MMO-2025/00975.

<sup>30</sup> No memorando SD-MMO-2024/02141, a CAAI recomendou que “a DAPE implemente controles no sistema de Recursos Humanos que ressaltam situações em que o somatório dos honorários mensais excede 1/12 avos do montante global aprovado”, visando “identificar prontamente dissonâncias na folha de pagamento dos membros de colegiados estatutários que possam impactar o cumprimento dos limites definidos em Assembleia Geral”. O setor não se manifestou formalmente sobre a recomendação.

Adotadas nº 12/DACC/2026, no qual a unidade registrou providências relativas aos oito achados consignados pela CAAI.

Em síntese, o documento informa medidas de aprimoramento dos fluxos de contratação por DLS, com adoção de mecanismo equivalente ao Estudo Técnico Preliminar, validação técnica pela DSMI, reforço da análise de orçamentos, verificação de habilitação e sanções, exigência de vínculo entre o profissional subscritor de Anotação de Responsabilidade Técnica e a contratada, fixação de prazo para manifestações técnicas, previsão expressa de sanção contratual em carta-contrato e designação formal de gestores e fiscais contratuais, registrando, ainda, que com exceção da recomendação referente à elaboração de política de gestão de ativos, que apresenta pendência de implementação, todas as demais foram consideradas atendidas, conforme consolidado no Anexo II deste RAIINT.

Por fim, o monitoramento das recomendações emitidas por intermédio do memorando SD-MMO-2024/01601, resultantes da auditoria que avaliou o processo de execução do Programa de PLR 2023 na NAV Brasil, não avançou durante o exercício de 2025. Em 26/08/2025 e 19/01/2026, a CAAI encaminhou mensagens de correio eletrônico à DAPE para solicitar atualizações sobre a implementação dessas recomendações, mas, como essas mensagens não foram respondidas, foi expedido em 18/03/2026 o memorando nº SD-MMO-2026/00823, o qual *“reitera a solicitação para que a DAPE informe detalhadamente quais planos de ação relativos às recomendações emitidas no memorando SD-MMO-2024/01601 já foram executados e quais ainda estão em andamento, apresentando evidências que permitam esta Unidade de Auditoria Interna medir a efetiva implementação das recomendações”*. Contudo, a CAAI não recebeu uma resposta formal da DAPE até a data de publicação deste RAIINT.

### 6.1.2. Monitoramento de recomendações comunicadas em 2023

Em relação às recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 01/2023, esta UAIG interagiu com os gestores da DASA para discutir e avaliar as medidas implementadas pelo setor.<sup>31</sup> Após análise dos subsídios documentais que lhe foram apresentados, a CAAI consignou no memorando nº SD-MMO-2025/01880 a sua avaliação quanto ao grau de atendimento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 01/2023. Dentre as recomendações que já foram implementadas, destacam-se a designação formal dos titulares e substitutos responsáveis por cada um dos processos sob competência da área; a adoção de soluções visando eliminar a estocagem em locais inadequados de bens móveis de natureza permanente ou de uso duradouro,

---

<sup>31</sup> A DASA encaminhou o memorando nº SD-MMO-2025/00569 à CAAI em 07/03/2025 para apresentar as ações realizadas visando implementar as recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 01/2023.

sem aplicação ou distribuição imediata; o compartilhamento com a Gerência de Modernização e Projetos de Infraestrutura de documentos que tratam de imóveis residenciais administrados pela NAV Brasil; e a publicação de normativo interno para tratar da gestão de bens patrimoniais imóveis (NN INF nº 13/2023). Destaca-se, ademais, que a DASA formalizou e intensificou as tratativas com o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) a fim de regularizar as transferências de bens da União recebidos pela NAV Brasil no processo de cisão da INFRAERO, medidas estas que, embora insuficientes para eliminar a fragilidade constatada pela CAAI, demonstraram que esta empresa está envidando esforços para tal.<sup>32</sup>

No que tange às recomendações que ainda estavam em processo de implementação nesse último retrato feito pela CAAI, o êxito dos respectivos planos de ação requer a elaboração de normas relativas a atividades sob gestão da DASA; o avanço do processo de implantação do novo BPO, que visa tornar os sistemas contábil e patrimonial plenamente integrados e eliminar intervenções manuais; a consolidação do trabalho de revisão do Processo de Inventário Anual relativo ao exercício de 2022, sob responsabilidade do Grupo de Trabalho designado pelo Ato Administrativo nº SD-AAA-2024/00220; e a conclusão do estudo técnico sobre a gestão de frota automotiva da NAV Brasil com foco na economicidade dos recursos.

Quanto ao Relatório de Auditoria nº 2/2023 e os demais papéis de trabalho relativos à ação de auditoria realizada no âmbito da DSLO, a CAAI deu sequência ao monitoramento do plano de ação apresentado pela Unidade Auditada em 07/08/2024.<sup>33</sup> Ainda no primeiro trimestre de 2025, a CAAI se reuniu com o então gestor da área e, dentre outros assuntos, enfatizou as recomendações atinentes à Constatação nº 1 do Relatório de Auditoria nº 02/2023, a qual ressaltou uma divergência entre as quantidades registradas na escrita contábil e aquelas apuradas no inventário físico de bens realizado após a cisão parcial da INFRAERO que deu origem à NAV Brasil.

Diante da mudança no quadro de empregados da DSLO ocorrida durante o exercício de 2025, a CAAI precisou se reunir com o novo gestor da pasta para apresentar resumidamente o resultado da ação de auditoria em comento, contextualizando-o com os fatos observados à época em que o trabalho foi executado. Após ouvir sobre os avanços recentes promovidos pelo setor em processos relevantes, a CAAI solicitou que lhe fossem encaminhadas as evidências que demonstrassem tal progresso. Ademais, a CAAU encaminhou aos gestores da área uma mensagem de correio eletrônico em que discorre detalhadamente sobre a supracitada Constatação nº 1 (ver SD-CPI-2026/00494). O

---

<sup>32</sup> Sobre o assunto, ressalta-se que, embora a DASA tenha realizado ações que foram ao encontro do que foi sugerido pela CAAI, a causa-raiz que deu origem à fragilidade constatada – ou seja, a ausência de regularização das transferências dos bens da União recebidos pela NAV Brasil na cisão da Infraero – não foi sanada. Há de se salientar, todavia, que isso se deve ao fato de que a resolução da fragilidade não depende exclusivamente da atuação da NAV Brasil, mas sim de iniciativas por parte do DECEA.

<sup>33</sup> O referido Plano de Ação está capturado no SIGA-Doc sob o nº SD-CPI-2025/01581.

objetivo dessa mensagem de correio eletrônico foi subsidiar as discussões que estão a cargo da Comissão designada pelo Ato Administrativo nº SD-AAA-2024/00440 (e atualizada pelos atos SD-AAA-2024/00589 e SD-AAA-2024/00593). Em 09/12/2025, a CAAI reiterou essa mensagem de correio eletrônico à Unidade Auditada a fim de avançar na fase de monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 02/2023.

Quanto ao Relatório de Auditoria nº 3/2023, referente à ação de auditoria que avaliou processos sob responsabilidade da DAPE, a CAAI revisitou a avaliação que havia sido realizada em agosto de 2024 (ver SD-MMO-2024/02063) e alterou o status de atendimento de algumas das recomendações de auditoria emitidas. Esse trabalho de revisão derivou de uma nova manifestação da DAPE, emitida em dezembro de 2024 (ver SD-MMO-2024/03494), em que foi apresentado um cronograma para a elaboração de diversos normativos internos relativos a processos sob sua gestão, indo, assim, ao encontro de recomendações exaradas pela CAAI. Ademais, a Unidade Auditada indicou que as implementações de algumas recomendações estavam condicionadas à implantação do novo sistema de RH que dá suporte ao BPO implantado na NAV Brasil ao longo de 2025. A reavaliação da CAAI foi encaminhada à DA através do memorando nº SD-MMO-2025/00831.

Por fim, em relação ao Relatório de Auditoria nº 4/2023, que tratou do serviço acerca dos processos sob responsabilidade da DAFC, a CAAI comunicou à DA o resultado do monitoramento das recomendações emitidas, tecendo suas considerações sobre as ações adotadas pela Unidade Auditada no sentido de formalizar procedimentos administrativos através da publicação e revisão de normativos; reforçar controles internos relativos a processos de pagamento; e desenvolver procedimentos relativos ao reconhecimento das receitas operacionais e à consequente mensuração das contas a receber.<sup>34, 35</sup> Em relação às recomendações que ainda estão em processo de implementação, é pertinente ressaltar que a consecução dos respectivos planos de ação depende, primordialmente, de dois processos que estão em curso na empresa. Um deles refere-se à consolidação do arcabouço de normas que regem as atividades da DAFC, em particular a elaboração de normativos referentes às atividades de faturamento, tarifação, gestão orçamentária, gerenciamento de custos e contingência. O outro refere-se à implantação do modelo de BPO da NAV Brasil, que é fundamental para alcançar a implementação integral das recomendações.

---

<sup>34</sup> O expediente encaminhado à DA foi o memorando nº SD-MMO-2025/00492.

<sup>35</sup> Ressalta-se que as recomendações emitidas pela Auditoria Interna a fim de fomentar aprimoramentos no controle de clientes inadimplentes – e, por conseguinte, no reconhecimento da perda esperada – estiveram em sintonia com apontamentos feitos pelo CAAU, em particular os comentários tecidos durante sua 4ª Reunião Extraordinária.

## 6.2. Aferição dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros

Esta seção registra os efeitos positivos desencadeados pela atuação desta UAIG durante o exercício de 2025, em observância ao disposto na IN SFC/CGU nº 03, de 09/06/2017, e na IN SFC/CGU nº 10, de 28/04/2020, que aprovam, respectivamente, o Referencial Técnico e a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

### 6.2.1. Benefícios não-financeiros

Em última instância, os benefícios não-financeiros se refletem em melhorias sob o ponto de vista da eficácia, da eficiência e da legalidade na gestão dos processos em prática na NAV Brasil.<sup>36</sup> Conforme mencionado anteriormente, os Anexos I, II e III deste RAINT elencam as ações adotadas por gestores da NAV Brasil para atenderem recomendações expressas em serviços de auditoria, e, assim, evidenciam o nexo causal entre a atuação da CAAI e as medidas que geraram benefícios não-financeiros à gestão da NAV Brasil.

Com base nas informações dispostas nos referidos anexos, apresenta-se uma síntese dos benefícios não-financeiros que guardam relação com recomendações emitidas em trabalhos da CAAI:

- Interações formais com o DECEA para tratar da formalização das transferências de bens da União para a NAV Brasil, ratificando o compromisso dos gestores da NAV Brasil em solucionar as pendências existentes;<sup>37</sup>
- Designações formais dos substitutos responsáveis por cada um dos processos sob responsabilidade da DASA;<sup>38</sup>

---

<sup>36</sup> Conforme dispõe a IN SFC/CGU nº 10, de 28/04/2020, os benefícios não-financeiros reportados neste RAINT são aqueles decorrentes do atendimento comprovado às recomendações da CAAI, com real impacto na gestão pública. Os benefícios potenciais, ou seja, aqueles decorrentes de orientação e/ou recomendação cujo cumprimento ainda não foi verificado, são mencionados apenas nos Relatórios de Auditoria encaminhados para comunicar o resultado de um serviço prestado pela CAAI.

<sup>37</sup> Em 16/01/2024, a CAAI recomendou que fosse “*elaborado um novo documento ao DECEA com a exposição da situação dos referidos bens, por natureza, dispendo sobre as pendências existentes por localidade (DNB) e demonstrando claramente as implicações legais da não resolução do problema*”, bem como “*as implicações concernentes às demonstrações financeiras da NAV Brasil*”. Recomendou-se, ademais, que as interações com o DECEA fossem estabelecidas mais frequentemente, “*para que fique clara a importância do assunto para a NAV Brasil e suas implicações contábeis e legais*” (ver relatório anexo ao memorando nº SD-MMO-2024/00101). A DASA apresentou 07/03/2025 o Ofício nº SEDE-OFO-2024/00396, expedido em 24/04/2024, como evidência.

<sup>38</sup> No Relatório de Auditoria nº 1/2023, a CAAI recomendou que “*para cada processo de competência dos setores da DAIP, deve haver um empregado designado como responsável pela sua execução e pelo menos um outro com o conhecimento adequado para substituí-lo em caso de afastamento legal*”. As designações foram formalizadas (ver SD-AAA-2024/00771 e nº SD-AAA-2024/00522).

- Implementação de medidas para aprimorar a estocagem de bens adquiridos, como a utilização de estoques virtuais e entrega dos bens diretamente no local onde serão instalados;<sup>39</sup>
- Redução de riscos contratuais e operacionais, por meio da aplicação de boas práticas de governança, transparência, controles internos e gerenciamento de riscos, especialmente no que se refere à execução do contrato TC nº 0033-SL/2023/0036;<sup>40</sup>
- Melhoria na atuação técnica dos gestores e fiscais, inclusive no que tange aos contratos de TIC, que envolvem maior grau de complexidade;<sup>41</sup>
- Maior aderência aos princípios da economicidade e eficiência e à legislação que rege as contratações no âmbito da administração pública indireta;<sup>42</sup>
- Fortalecimento de processos de planejamento das contratações que envolvem a prestação de serviços contínuos de limpeza, higiene e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra;<sup>43</sup>
- Aprimoramento do controle patrimonial dos bens catalogados na carga de empregados movimentados, por cessão ou requisição, para outros órgãos públicos, a partir do uso de ferramentas de gestão mais sofisticadas;<sup>44</sup>
- Aprimoramento do controle sobre os processos de cobrança e ressarcimento das parcelas despendidas pela NAV Brasil com empregados movimentados, por cessão ou requisição, para outros órgãos públicos, com particular observância ao que dispõe o Decreto nº 10.835, de 14/10/2021;<sup>45</sup>
- Aprimoramento dos mecanismos de controle aplicados ao processo de conciliação bancária, particularmente no que se refere ao grau de automatização e à tempestividade do monitoramento das eventuais inconsistências;<sup>46</sup>

---

<sup>39</sup> No Relatório de Auditoria nº 01/2023, a CAAI recomendou que a Unidade Auditada promovesse “a fim de providenciar local adequado para armazenamento de bens móveis de natureza permanente ou de uso duradouro sem aplicação ou distribuição imediata” e que implementasse “processos internos que garantam o controle de acesso ao local, além da designação dos responsáveis pelo controle da distribuição dos materiais”. Os Termos de Referência relativos aos TC nº 0004-FM/2025/0001, 0006-FM/2025/0001, 0011-FM/2025/0001, 0016-FM/2025/0001 e 0017-FM/2025/0001 são evidências das medidas adotadas pela DASA para implementar a recomendação da CAAI.

<sup>40</sup> Ver papéis de trabalho arquivados nos Processos Administrativos nº SEDE-ADM-2024/01151 e SD-ADM-2025/00894.

<sup>41</sup> Ver papéis de trabalho arquivados nos Processos Administrativos nº SEDE-ADM-2024/01151 e SD-ADM-2025/00894.

<sup>42</sup> Ver papéis de trabalho arquivados nos Processos Administrativos nº SEDE-ADM-2024/01151 e SD-ADM-2025/00894.

<sup>43</sup> Ver papéis de trabalho arquivados nos Processos Administrativos nº SEDE-ADM-2024/01151 e SD-ADM-2025/00894.

<sup>44</sup> Ver a constatação #5 do Relatório de Auditoria nº 1/2024 e as recomendações 5.3 e 5.4.

<sup>45</sup> Ver a constatação #1 do Relatório de Auditoria nº 1/2024 e as recomendações 1.1, 1.2 e 1.3.

<sup>46</sup> Ver a constatação #4 do Relatório de Auditoria nº 4/2023 e a recomendação correlata, bem como a recomendação #1 do memorando nº SD-MMO-2025/01619.

- Estruturação e ativação da Central Nacional de Calibração da NAV Brasil, estabelecendo formalmente processos e planos de tarefas correlatos, especificamente nas calibrações dos sensores meteorológicos utilizados na Navegação Aérea;<sup>47</sup> e
- Elaboração de um estudo sobre a aderência da empresa e dos empregados às obrigações e demais dispositivos previstos na legislação trabalhista e previdenciária referentes à área da segurança e saúde ocupacional, possibilitando o diagnóstico das principais fragilidades e o desenvolvimento de um plano com ações ordenadas de acordo com a criticidade envolvida.<sup>48</sup>

### 6.2.2. Benefícios financeiros

No exercício de 2025, não houve recomendação da CAAI cuja implementação tenha resultado em benefícios que possam ser representados monetariamente.

## 7. ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação realizadas pela CAAI em 2025 foram convergentes com os temas auditados e alinhadas com a matriz de capacitação recomendada pelo CENCIAR, e contribuíram para nortear, embasar e tornar mais efetivas as ações de auditoria realizadas durante o exercício. Ao todo, foram 348 horas alocadas para a realização de atividades de capacitação e, em sintonia com o que foi programado no PAINT 2025, todos os membros da CAAI superaram o quantitativo mínimo obrigatório de que trata o §2º do inciso II do artigo 4º da IN SFC/CGU nº 5/2021. Esse resultado demonstra a busca perene pelo desenvolvimento profissional dos empregados da CAAI e vai ao encontro do que preconiza o item 4.1.5.4 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado pela IN SFC/CGU nº 8/2017.

O registro e controle de certificados de capacitação de colaboradores da CAAI relativos ao exercício de 2025 estão arquivados no Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/01340. A seguir, estão relacionadas as atividades de capacitação realizadas por cada um dos quatro membros da CAAI e suas respectivas cargas horárias.

---

<sup>47</sup> No Relatório de Auditoria nº 1/2023, a CAAI constatou a “ausência de planos de manutenção e calibração formalizados e divulgados ostensivamente no âmbito da empresa” e recomendou a divulgação ampla às dependências da NAV Brasil de um “Plano de Manutenção e Calibração consolidado”. Ademais, recomendou a divulgação das “ações em curso para implantação de laboratório para realização da calibração dos sensores meteorológicos, haja vista a iniciativa e as ações previstas no Planejamento Estratégico da NAV Brasil 2023/2027”.

<sup>48</sup> Ver a recomendação nº 1 do memorando nº SEDE-MMO-2024/03116 e a resposta da DAPE no memorando nº SD-MMO-2025/00975.

➤ Atividades de capacitação realizadas pelo titular da CAAI, sr. Alexandre Santana Nogueira:

Atividade	Entidade de ensino	Carga Horária
AUDI 2 EOP *	Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)	24 horas
Coso ICIF *	Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)	40 horas
1º Fórum de Auditoria em Sustentabilidade e Mudanças Climáticas das UAIG de empresas estatais	BNDES / Petrobras / CGU	12 horas
Prestação de Contas Anual 2025	Instituto Serzedello Corrêa (TCU)	4 horas
Gestão e Melhoria da Qualidade em Auditoria Interna Governamental	Secretaria Federal de Controle Interno da CGU	12 horas

Nota:

\* Atividade de capacitação programada no PAINT 2025.

➤ Atividades de capacitação realizadas pelo Assessor da CAAI, sr. Fernando Moraes Carneiro:

Atividade	Entidade de ensino	Carga Horária
AUDI 2 EOP *	Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)	24 horas
Coso ICIF *	Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)	40 horas
1º Fórum de Auditoria em Sustentabilidade e Mudanças Climáticas das UAIG de empresas estatais	BNDES / Petrobras / CGU	12 horas

Nota:

\* Atividade de capacitação programada no PAINT 2025.

➤ Atividades de capacitação realizadas pelo Assessor da CAAI, sr. Marco Antonio Leal de Carvalho:

Atividade	Entidade de ensino	Carga Horária
AUDI 2 EOP *	Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)	24 horas
Coso ICIF *	Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)	40 horas
Prestação de Contas Anual 2025	Instituto Serzedello Corrêa (TCU)	4 horas

Nota:

\* Atividade de capacitação programada no PAINT 2025.

➤ Atividades de capacitação realizadas pela Contadora da CAAI, srta. Vanessa Correia Sales:

Atividade	Entidade de ensino	Carga Horária
Normas Internacionais de Auditoria Financeira *	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	40 horas
Auditoria e Controle Para Estatais	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	20 horas
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	24 horas
Elaboração de Relatórios de Auditoria	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	24 horas
Prestação de Contas Anual 2025	Instituto Serzedello Corrêa (TCU)	4 horas

Nota:

\* Atividade de capacitação programada no PAINT 2025.

## 8. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)

O PGMQ da Auditoria Interna da NAV Brasil foi instituído formalmente em 20/12/2024, a partir da publicação do MPP AIO Nº 17/2024, conforme estabeleceu o Ato Administrativo nº SD-AAA-2024/00811. É relevante sublinhar que as avaliações internas e externas constituem o alicerce do Programa, sendo as primeiras desdobradas em monitoramento contínuo e avaliações periódicas, e as segundas realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público, que foi desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Durante o exercício de 2025, então, a CAAI passou a aplicar em seus processos de trabalho as diretrizes preconizadas no seu recém-instituído PGMQ. Por exemplo, os memorandos expedidos para comunicar formalmente o início de um serviço de avaliação passaram a informar que, ao final dos trabalhos, os clientes de auditoria poderão receber convite para participar de pesquisa de avaliação.<sup>49</sup> Os trabalhos relativos ao monitoramento de recomendações também passaram a contemplar informações sobre o Indicador de Eficácia das Recomendações, o qual avalia, em termos percentuais, a quantidade de recomendações atendidas dividida pela quantidade de recomendações emitidas.<sup>50</sup> Ressaltam-se, ademais, as ocasiões em que a CAAI interagiu com os setores de gestão documental e de tecnologia da informação a fim de criar formulários padronizados no SIGA-Doc de Solicitação de Auditoria Interna (SAI) e das pesquisas de percepção previstas nos anexos do MPP AIO Nº 17/2024.

Não obstante essas ações realizadas ao longo de 2025, há de se reconhecer que são medidas alternativas, adotadas no primeiro ano de vigência do MPP AIO Nº 17/2024 para impulsionar a implantação do PGMQ no âmbito da UAIG diante da ausência de um sistema informatizado para gestão das atividades de auditoria interna. Nesse sentido, o planejamento da contratação de uma solução de TIC mencionado no capítulo 5 deste RAINTE está levando em consideração a necessidade de que o *software* destinado à execução e ao gerenciamento das atividades de auditoria interna contemple um módulo que trate especificamente do PGMQ e de sua integração ao PAINT, com definição de quantidade de horas de capacitação dos auditores, metodologia de avaliação e com cronograma de execução das atividades específicas. Ademais, um dos requisitos definidos pela CAAI ao planejar essa contratação é que a solução de TIC deve mensurar e registrar os indicadores de desempenho que constam no Anexo I do MPP AIO Nº 17/2024.

---

<sup>49</sup> Ver, por exemplo, o parágrafo 6º do memorando SD-MMO-2025/02322, que trata do início de um trabalho de auditoria concernente à Ação de Avaliação #2 do PAINT 2025.

<sup>50</sup> Ver, por exemplo, a seção III do memorando SD-MMO-2025/00492, que trata do monitoramento das recomendações comunicadas à DAFC.

Ressalta-se, por fim, que, durante o processo de elaboração do PAINT 2026, a CAAI aprofundou os estudos sobre a estrutura do IA-CM a fim de identificar quais lacunas devem ser preenchidas no curto-prazo para elevar o nível de maturidade da UAIG. Conforme registrado no PAINT 2026, esses estudos indicaram a necessidade de avançar com a implementação de atividades essenciais relacionadas ao macroprocesso-chave (KPA) 2.5 – “Estrutura de práticas profissionais e de processos”, cujo objetivo é ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, em consonância com a definição, a missão e o propósito da Auditoria Interna.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Relatório demonstra que esta UAIG segue seu propósito de agregar valor à gestão da NAV Brasil, contribuindo para assegurar a observância dos princípios e normas que regem a Administração Pública Federal, quando da aplicação dos recursos da União. Os serviços foram realizados em consonância com o PAINT aprovado para exercício de 2025 e utilizaram técnicas e metodologias amplamente consagradas pelos documentos que regem a atividade de Auditoria Interna Governamental.

A despeito dos óbices enfrentados por esta UAIG em virtude, principalmente, da indisponibilidade de uma solução tecnológica específica para as atividades de auditoria interna, depreende-se deste PAINT que a CAAI cumpriu suas competências regimentais no ano de 2025, ao assistir à empresa em assuntos estratégicos de gestão sem, no entanto, assumir qualquer responsabilidade exclusiva da administração da NAV Brasil. Com a execução das atividades de auditoria que tiveram como objetivo precípuo a proposição de melhorias nos controles internos e nos processos desempenhados pelos setores auditados, a atuação da CAAI convergiu para o estímulo à efetividade dos processos de governança e gerenciamento de riscos, contribuindo, assim, para o alcance das metas em nível estratégico da empresa de forma independente, objetiva e disciplinada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

**ALEXANDRE SANTANA NOGUEIRA**

Auditor Interno